



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-130.374/18-94**

**I.J.: 01.2019.0600.0007.04.00**

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa Ábaco Tecnologia de Informação Ltda.**

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, estabelecido na Avenida Afonso Pena, nº 1.212, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão, Jean Mattos Duarte, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 471, 22º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30160-041, CNPJ nº 37.432.689/0005-67, representada por Lenil Kazuhiro Moribe, portador da C.I. nº 4.988.415-0, CPF nº 714.159.809-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva:

- 1.1. A concessão de reajuste contratual no percentual de 10,38%;
- 1.2. O acréscimo contratual de 25%, em conformidade com o §1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 1.3. A alteração do Projeto Básico, Anexo I do contrato original;
- 1.4. A alteração da forma de pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES**

2.1. O valor global do presente contrato, usando como base os percentuais dos 1.1 e 1.2, passa a ser de R\$ 35.162.734,75 (trinta e cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme Planilha de Preços abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenças	NA	NA	NA	R\$ 5.000.000,00
2	Serviços de Implantação	1	NA	NA	R\$ 18.578.333,75
2.1	Banco de Horas de Serviços Técnicos na implantação	5.000	Horas	R\$ 121,42	R\$ 607.100,00
3	Suporte Técnico e Manutenção Corretiva	21	Meses	R\$ 469.115,00	R\$ 9.851.415,00
3.1	Banco de Horas de Serviços Técnicos para Manutenção Evolutiva	5.000	Horas	R\$ 121,42	R\$ 607.100,00
4	Treinamento	1	NA	NA	R\$ 518.786,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 35.162.734,75</b>



2.2. O efetivo desembolso do reajuste incidirá apenas sobre os serviços prestados a partir do dia 26/01/2022.

2.3. O reajuste não incidirá sobre os serviços iniciados antes do dia 26/01/2022, com emissão pendente dos termos de aceite, que totalizam o valor de R\$ 3.787.190,82, e sobre restante do pagamento das licenças no valor de R\$2.500.000,00, conforme deliberação da Câmara de Coordenação Geral, OF.CCG/SMPOG/Nº.376/2022.

2.4. O acréscimo de 25% incidirá apenas sobre o Item 2 – Serviços de Implantação e sobre o Item 3 – Suporte Técnico e Manutenção Corretiva.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

3.1. Referente à forma de pagamento das licenças, o item 6.7.1, do Projeto Básico – Anexo I, do contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação:

6.7.1. Licenças de software – 50% (cinquenta por cento) do valor da licença será pago na homologação da instalação física e condicionada ao aceite da equipe técnica da PMBH nos ambientes de desenvolvimento, produção, teste e homologação. Os 50% (cinquenta por cento) restante serão pagos proporcionalmente às entregas realizadas/homologadas.

3.2. Referente à forma de pagamento do Suporte Técnico e Manutenção Corretiva, os itens 6.4.3, 6.5.2, 6.8.6 e 9.8.2, do Projeto Básico – Anexo I, do contrato original, passam a vigorar com a seguinte redação:

6.4.3. No que tange aos Serviços de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva e Evolutiva, tem-se que seu início se dará no momento imediatamente após o término do período de garantia, que se estende por 3 (três) meses após o aceite final e definitivo da Solução Completa. Assim sendo, temos que seu início se dará no vigésimo oitavo mês do contrato, podendo ser antecipado/postergado se a implantação ocorrer antes ou depois dos prazos acima mencionados. Todavia, caso o aceite final e definitivo da Solução Completa não ocorra dentro do prazo previsto no contrato e hajam módulos/pacotes em uso pela Contratante, poderá ocorrer sua remuneração proporcional na forma de aditivo ao período de suporte.

6.5.2. Serviços de Suporte Técnico e manutenção Evolutiva e Corretiva: o prazo de execução se dará no momento imediatamente após o término do período de garantia, que se estende por 3 (três) meses após o aceite final e definitivo da Solução Completa. Todavia, caso o aceite final e definitivo da Solução Completa não ocorra dentro do prazo previsto no contrato e hajam módulos/pacotes em uso pela Contratante, poderá ocorrer sua remuneração proporcional na forma de aditivo ao período de suporte.

6.8.6. Até o prazo final de implantação, a Contratada deverá manter Serviços de Suporte Técnico dos módulos/pacotes que por ventura já tenham entrado em produção, sem ônus adicionais para o Contratante. Todavia, caso o aceite final e definitivo da Solução Completa não ocorra dentro do prazo previsto no contrato e hajam módulos/pacotes em



uso pela Contratante, poderá ocorrer sua remuneração proporcional na forma de aditivo ao período de suporte.

9.8.2. Durante todo o período de implantação, a Contratada deverá manter Serviços de Suporte Técnico dos módulos/pacotes que por ventura já tenham entrado em produção, sem ônus adicionais para o Contratante. Todavia, caso o aceite final e definitivo da Solução Completa não ocorra dentro do prazo previsto no contrato e hajam módulos/pacotes em uso pela Contratante, poderá ocorrer sua remuneração proporcional na forma de aditivo ao período de suporte.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Referente ao aditivo da fase de implantação, no que tange ao aumento de escopo / requisitos adicionais:

4.1.1. Os pagamentos que se referem ao escopo original permanecem vinculados ao cronograma físico-financeiro com seus respectivos percentuais pré-fixados por pacotes/processos a partir da métrica apresentada por módulos no edital.

4.1.2. Os pagamentos referentes ao aditivo de valor que trata do escopo adicional, levantado durante à execução dos trabalhos pela Contratada, terão a mensuração correspondente às entregas convertida/contabilizada em Horas de Serviços Técnicos – HST. Essas HST serão consumidas mediante a abertura de ordem de serviço – OS, que irá gerar um ciclo para o pagamento e que terá como premissa os produtos entregues e aceitos, conforme disposto no Parecer Técnico de alteração do Projeto GRP.

4.2. Referente ao aditivo de valor do suporte técnico e manutenção corretiva:

4.2.1. O pagamento do Serviço de Suporte e Manutenção, será proporcional ao que já está em uso pela Contratante, sendo os valores mensais correspondentes a soma dos valores respectivos de cada pacote em uso, conforme disposto no Parecer Técnico de alteração do Projeto GRP.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0600.1800.04.122.166.1401.0001.449040.01.0000.1-00

0600.1800.04.122.166.1401.0001.449040.01.0080.1-90

0600.1800.04.122.166.1401.0001.339040.04.0000.1-00

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A Contratada deverá apresentar o endosso da garantia contratual, na modalidade seguro-garantia, no valor de R\$ 798.773,48 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 10% do valor total atualizado estabelecido no item 2.1.

5.2. A Contratada deverá apresentar o endosso da garantia ao Contratante no prazo de até 30 (trinta)



dias corridos contados da data de publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e Termos Aditivos não expressamente modificadas no presente instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2022.

JEAN MATTOS DUARTE  
(06879745695)  
AC VALID RFB v5  
Em Quarta-feira, 17 de Agosto de  
2022 às 11:54



Jean Mattos Duarte

**Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão**

Assinado de forma digital por  
LENIL KAZUHIRO  
MORIBE:71415980900  
0900  
Dados: 2022.08.17 10:32:46  
-04'00'

Lenil Kazuhiro Moribe

**Representante Legal da empresa Ábaco Tecnologia de Informação Ltda**

Assinatura Digital > Validar Assinatura

O arquivo **4 Termo Aditivo ao Contrato ABACO - Assinado pelas Partes - Original.pdf** possui 2 assinatura(s) ICP Brasil:

LENIL KAZUHIRO MORIBE:71415980900 - **válida**

JEAN MATTOS DUARTE:06879745695 - **válida**

---

FAZER UMA NOVA VALIDAÇÃO